



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 087/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

MANTÉM A SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO COVID- 19 (NOVO CORONAVÍRUS) ESTABELECIDOS NO DECRETO 018/2020 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Municipal 1.918/2020 e da Lei Federal, nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:


DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais no âmbito da rede municipal de ensino;

Art.2º-Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Manga, 04 de janeiro de 2021.


Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal de Manga - MG